

# Aviso aos Sindicatos e Empresas Fluminenses

## Assunto: Exigência da China de Certificado de Fumigação em contêineres brasileiros devido ao surto de febre amarela

A Embaixada do Brasil em Pequim informou que a Administração Geral de Quarentena, Inspeção e Supervisão da Qualidade da República Popular da China (AQSIQ) publicou em seu sítio eletrônico comunicado informando que, devido ao surto de febre amarela no Brasil, os viajantes brasileiros, as embarcações provenientes do Brasil e os contêineres oriundos do Brasil deverão apresentar certificados de vacinação e eliminação de mosquitos (fumigação antimosquito *Aedes aegypti*).

Segue tradução não-oficial dos dispositivos pertinentes do comunicado número 13/2017 da AQSIQ:

(i) Os viajantes provenientes do Brasil com destino a este país, com idade superior a nove meses, devem apresentar atestado de vacinação contra a febre amarela válido ao órgão de inspeção e quarentena dos postos de controle fronteiriço chineses. O viajante que não apresentar o atestado deverá permanecer em observação no lugar em que estiver alojado durante seis dias, a contar do dia de partida do Brasil.

(ii) O viajante proveniente do Brasil, caso apresente sintomas de febre e/ou icterícia, deve declará-los oralmente, por iniciativa própria, para o órgão de inspeção e quarentena, bem como observar os procedimentos pertinentes, como o monitoramento de temperatura e vigilância médica, enquanto os sintomas se manifestarem. Deve, ainda, apresentar-se a médico prontamente e declarar o histórico do deslocamento recente, de modo que receba o diagnóstico e tratamento médico em tempo.

**(iii) Os meios de transporte e contêineres provenientes do Brasil devem ser submetidos a processo de eliminação de mosquitos**, devendo o órgão fronteiriço executar rigorosamente a inspeção e quarentena, bem como supervisionar a eliminação dos mosquitos. **Caso cheguem à China sem comprovante de eliminação do mosquito, devem ser realizadas, imediatamente, as medidas de eliminação e monitoramento do mosquito.**

(iv) Os departamentos competentes nas alfândegas devem tomar medidas eficazes para eliminarem mosquitos e controlarem os focos de mosquitos, monitorar e controlar a densidade populacional desses insetos. Os órgãos de inspeção e quarentena devem intensificar a supervisão de higiene e monitoramento dos focos de mosquito nas áreas portuárias.

**A medida já se encontra vigente desde o dia 13 de fevereiro e terá validade até o dia 13 de maio de 2017**, podendo ser renovada, caso as autoridades chinesas julguem necessário.

**As medidas impostas, no ano passado, com vistas a controlar a entrada de mosquitos vetores da Zika na China não estão mais válidas desde 3 de março de 2017.** As medidas impostas devido ao surto de febre amarela requerem também que as embarcações oriundas do Brasil apresentem certificado de eliminação de mosquitos.

Não é de conhecimento da Embaixada do Brasil em Pequim que brasileiros tenham tido problemas para entrar naquele país, devido à não apresentação de certificado de vacinação contra febre amarela.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento ou auxílio sobre o tema pelo e-mail: [comex@firjan.com.br](mailto:comex@firjan.com.br) e telefones: (21) 2563-4222 / 4228 / 4819 / 4689

**17 de março de 2017**